	n.	Favore	cido Instituição Ad	Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação - IAESC							
		CNP	J	76.726.884/0044-68							
		Banc	0	237 - Bradesco							
IA	ESC	Agend	sia	2693							
INSTITUTO A ENSINO DE SA	DVENTISTA DE ANTA CATARINA	C. Corre		11272-0							
Dados do reembolso - Seguro Aluno											
Có	digo		N	ome Aluno (a)							
27	722		Pedro	Pedro Renan Luna Tavares							
			Descrição do	s Gastos							
Valor NF Prestador Descrição											
		Cia Latino Americana de	Medicamentos								
R\$	52.89		Total	al Reembolso							

Symplea Olivero
Operador do processo

Araquari, 27 de Junho de 2023.

Syendra Rinaldi Olive. Enfermeira COREN N: 639647

AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO

Aluno: Pedro Renan Luna Tavares № da Carteirinha: 13.3.2722

Instituição: Instituto Adventista de Ensino de Santa Catarina

Data de Nascimento: 01/01/2007

№ da Guia: 11985



Data da Ocorrência	Horário	Local	Atividade
21/06/2023	21:30:00	Ginásio	Atividades esportivas fora de aula

O que aconteceu	Partes do corpo
Trauma (Ex.: bola bateu no rosto, aluno jogou objeto no outro)	Mão Esquerda

Descrição

O aluno esta jogando futebol na função de goleiro. Ao tentar defender um chute o dedo anular foi para trás. Foi feito gelo e aplicado gelol mas não melhorou.

Testemunha da ocorrência	Telefone
Ricardo Bertazzo	(47) 99773-0261

Quem prestou primeiros socorros	Data
Ricardo Bertazzo	22/06/2023

Local de atendimento	Endereço	Νō	Bairro	Telefone
Atendimento no próprio estabelecimento		And a side of the second of th		

Observações

O aluno esta jogando futebol na função de goleiro. Ao tentar defender um chute o dedo anular foi para trás. Foi feito gelo e aplicado gelol mas não melhorou.

Ass.: Syendra divera

Geazi Gomes de Oliveira

Syendra Rinaldi Oliveira Enfermeira COREN N: 639647

Para faturamento favor encaminhar esta guia de autorização, juntamente com a fatura dos atendimentos com códigos e valores discriminados, relatório detalhado do atendimento e Nota Fiscal para o link: https://sistemas.usb.org.br/ama (para prestadores) ou E-mail: assistenciamedica@clinicaadventista.org.br (não credenciados) com os seguintes dados:

Instituição Adventista Sul Brasileira de Saúde / CNPJ: 15.116.763/0004-12 Contato: (41) 3240-2919 ou (41) 99895-0157 assistenciamedica@clinicaadventista.org.br / curitiba.clinicaadventista.org.br

Impresso por: Syendra Rinaldi Oliveira

1 de 1

27/06/2023 10:59



Dr. Braulio Cesar da Rocha Barbosa

Diretor Técnico Médico

CRM - SC 3379

Agende suas consultas e exames online através do www.donahelena.com.br/agendaonline

3.2

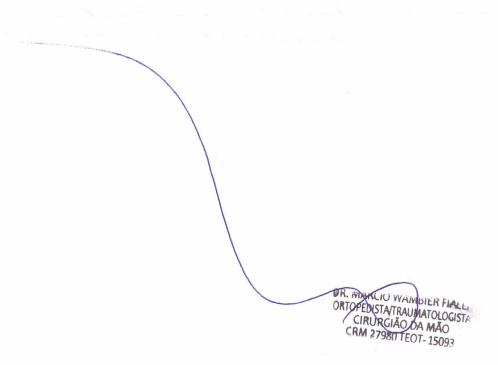
Joinville, 22 de junho de 2023.

Pedro Renan Luna Tavares

USO ORAL

1) FLANCOX 600 MG ------ 10 TOMAR 1 CP VO 12/12H POR 5 DIAS.

* RETIRAR A TALA DIA 06/07 EM CASA E MOVIMENTAR NORMALMENTE



Dr. Marcio Wambier Fialla (CRM 27980)

CIA LATINO AMERICANA DE **MEDICAMENTOS**

RUA BLUMENAU, 138 CENTRO JOINVILLE SC CEP: 89204250 TELEFONE: 4734331518 catarinense

	DANFE
	DOCUMENTO AUXILIAI
	DA NOTA FISCAL
	DANFE DOCUMENTO AUXILIAI DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
- 1	0 5

0 - Entrada 1 1 - Saída

 N^{o} 000.120.665 SÉRIE:

FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO 4223 0684 6834 8101 0059 5500 1000 1206 6512 3121 2064

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

NATUREZA	DA	OPERACÃO

LANC. REGISTRADO EM EQUIP. CUPOM FISCAL

VALOR DO ICMS

INSCRIÇÃO ESTADUAL 254357601

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA

342230138908207 - 22/06/2023 12:13:23

84.683.481/0100-59

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL CLINICA ADVENTISTA DE CURITIBA	And the second s		CNPJ/CPF	5.763/0004-12	DATA DA EMISSÃO 22/06/2023		
the second of th		O/DISTRITO ORRILHO		10.11	CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 22/06/2023	
MUNICÍPIO CURITIBA		FONE/FAX	UF PR	100000000000000000000000000000000000000	RIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 12:13:20	

BASE DE CÁLCULO ICMS ST

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE DE CÁLCULO DE ICMS
0.00

0,00	0,00		0,00		0,00			55,67		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGU 0,00	RO DESCONTO 2,78	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00	VALOR A	VALOR APROX. DOS TRIBUT 0,00		V	ALOR TOTAL DA NOTA 52,89
TRANSPORTAI	OOR/VOLUME	S TRANSPORTADOS	S			'				
RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍC UF CNPJ/CPF 9-Sem Frete										
ENDEREÇO						MUNICÍ	PIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO	alida a seguina	PESO BRUTO			PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ	OTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
1000024120	FLANCOX C/14 CPR REV 600MG [L:23030263 Qt:1] [Vl. Desconto: R\$2,78]	30049079	0 41	5929	UN	1	55,67000000	55,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nr. Fabricacao do ECF: EP121810000000024370
COO: 240125
NFC-e nr. 4448210 Serie ECF Emitido em: 22/06/2023
MD5: 7F9DBDDE6AA08707394152424630B156
Base de calculo de ICMS = 52.89
Valor do ICMS = 8.99 Valor do ICMS Desonerado: 6,35

RESERVADO AO FISCO

3.2



FICHA DE ATENDIMENTO HOSPITALAR PARA EMERGÊNCIA

Atendimento 8291906 1306573 Prontuário Paciente: 1719409 Sexo Masculino Pedro Renan Luna Tavares Nome Clínica Emergência Ortopédica 11985 Mãe Maria Valdeane Luna Tavares Guia Cód. Usuário 1332722 01/01/2007 Funcionário Janaina.L Data Nascto Senha Dt.Validade 22/06/2023 Idade 16 anos e 5 Hora 11:12 Data 22/06/2023 Responsável Agamenon Oliveira Obs. Conv.: Autorizacao + copia do doc em anexo Convênio Escola Adventista

TERMO DE CONSENTIMENTO GERAL

- I. O paciente e/ou responsável declara estar ciente que o Hospital não possui ingerência sobre a relação contratual ajustada entro o paciente e/ou responsável e a Operação de Plano privado de Assistência à Saúde, razão pela qual não possui responsabilidade sobre eventual recusa ou falta de autorização da Operadora de Plano privado de Assistência à Saúde em relação à prestação de serviços, seja total ou parcial.
- II. O paciente e/ou responsável declara ter ciência de que, em caso de atendimento em caráter de emergência, seu tratamento se iniciará independentemente da formalização deste instrumento, conforme previsão do artigo 135-A da Lei n° 12.653/2012. A condição de emergência será definida por profissional da saúde devidamente habilitado.
- III. O paciente e/ou responsável declara conhecer a apólice/contrato de sua Operadora de Plano Privado de Assistência à Saúde, seus termos e condições; existência de períodos de carência e itens de cobertura, exclusão e restrição, razão pela qual assume total e integral responsabilidade pelos respectivos pagamentos das despesas que não estejam englobadas em sua relação com a Operadora de Plano Privado de Assistência à Saúde.
- IV. O responsável declara assumir total e completa responsabilidade pelo paciente perante o Hospital, inclusive em relação às obrigações de pagamento de toda e qualquer despesa havida com o atendimento do paciente, ou seja, todos os tratamentos que, a critério médico, forem imprescindíveis para a saúde do paciente, seja em decorrência do caráter particular atribuído ao atendimento, seja em relação à recusa total ou parcial da Operadora de Plano Privado de Assistência à Saúde.
- V. O paciente e/ou responsável declara ter ciência de que, caso as despesas apuradas não sejam cobertas ou reembolsadas pela Operadora de Plano Privado de Assistência à saúde, serão consideradas despesas particulares e serão encaminhadas para pagamento do paciente e/ou responsável, tão logo receba a negativa da operadora.
- VI. O paciente e/ou responsável declara ter ciência de que na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da paciente e/ou responsável, será devida multa moratória equivalente a 2%, acrescidos de juros de 1% ao mês, tudo sobre o valor em atraso.
- VII. O paciente e/ou responsável declara ter ciência das normas e condições preestabelecidas pelo Hospital, tais como: respeitar a vedação legal para tabagismo; não trazer alimentos; respeitar os direitos dos demais pacientes, acompanhantes e funcionários entre outros conforme a identificação dos Direitos e Deveres fixada na Recepção da Emergência.
- VIII. O paciente e/ou responsável declara ter ciência de que o hospital não se responsabiliza por pertences do paciente e acompanhantes, exceto em casos emergenciais. Recomenda-se que pertences sejam entregues a familiares.
- IX. O paciente e/ou responsável declara ter ciência de que, quando necessário e aplicável ao caso, serão formalizados termos de consentimento específicos, de acordo com a avaliação e orientação médica, destinados a esclarecer ao paciente e/ou responsável os fatos e eventos relacionados com os procedimentos que serão realizados.
- X.O paciente e/ou responsável está ciente de que o Hospital mantém uma estrutura de ensino e os participantes deste programa podem fazer parte dos processos de cuidado e tratamento, mediante supervisão do profissional responsável.
- XI. Para todas as questões oriundas do presente documento, será competente o Foro da Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- XII. O responsável declara ter ciência e aceita solidariamente o compromisso que abrange, além da obrigação principal de pagamento, todos os acessórios, penalidades, multas, juros, custas, honorários de advogado, indenizações e tudo o que derivar da prestação de serviços médicos hospitalares e sua execução, bem como todas as repactuações de valor, seja por força de lei, seja por acordo entre as partes.
- XIII. O paciente e/ou responsável autoriza a realização de todos os procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos, clínicos ou cirúrgicos, inclusive anestesia, transfusão de sangue e exames complementares que porventura se fizerem necessários.
- XIV. O paciente e/ou responsável autoriza a informação do seu diagnóstico CID (Código Internacional de Doenças) em documento impresso pelo Hospital Dona Helena.
- XV. O paciente e/ou responsável declara ter ciência de que o Hospital Dona Helena não compartilha dados com empresas de assessoria de DPVAT. Caso o paciente e/ou responsável identificarem algum contato suspeito, deverão contatar a Central de Atendimento ao Cliente do Hospital.
- XVI. O paciente e/ou responsável AUTORIZA o envio dos seus dados pessoais, tais como nome, número do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF"), telefone e e-mail, para empresa que realizará pesquisa de nível de satisfação dos clientes com o atendimento do Hospital Dona Helena.
- XVII. O paciente e/ou responsável AUTORIZA a utilização do seu endereço de e-mail e/ou telefone celular (SMS, Whatsapp) para recebimento de boletins técnicos, informes gerais, campanhas publicitárias do Hospital Dona Helena e/ou de seus parceiros, bem como para ações do SCIH (Serviço de Controle de Infecção Hospitalar) da mesma instituição.
- XVIII. Este instrumento poderá ser extinto a qualquer tempo em razão de questões de natureza técnica do Hospital, que impeçam a continuidade dos serviços, dentre outras hipóteses.
- E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo

HOSPITAL DONA HELENA ROCCO	RESPONSÁVEL	PACIENTE	TESTEMUNHA / CPF

Associação Beneficente Evangélica de Joinville - Hospital Dona Helena Rua Blumenau, 123 - Caixa Postal 172 - Tel.(047) 3451-3333 - http://www.donahelena.com.br - e-mail - administracao@donahelena.com.br Cep: 89204-250 - Joinville - Santa Catarina - Brasil

Joinville, 22 de junho de 2023